

**Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 32.998/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Vicentina, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1\*\*\*54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF \*\*\*.214.867-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Vicentina**, CNPJ nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, s/n, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Cleber Dias da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 1\*\*\*784 SSP/MS e do CPF/MF nº \*\*\*.538.051-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Vicentina/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.740/0001-70, situada a Rua José Virgulino de Souza, Centro, Vicentina/MS, e o **Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 361, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sr.ª Ludelca Dorneles dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº 7\*\*\*97 SSP/MS e do CPF/MF nº \*\*\*.679.491-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Vicentina/MS; doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/004111/2023.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº

780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 32.998/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03/05/2025 e término em 02/11/2025 e novo Documento Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização, para celebração do presente Termo Aditivo, encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004111/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orientam os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.116.552,30** (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), sendo:

- **R\$ 102.486,60** (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 114.065,70** (cento e quatorze mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) os recursos financeiros Federais e Estaduais, que em seguida repassarão ao Hospital conforme especificado a seguir:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recursos Federais</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SAI)	1.779,94	10.679,64
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	15.301,16	91.806,96
<b>Subtotal (1)</b>	<b>17.081,10</b>	<b>102.486,60</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	18.870,09	113.220,54
Contrapartida Estadual	140,86	845,16
<b>Subtotal (2)</b>	<b>19.010,95</b>	<b>114.065,70</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	150.000,00	900.000,00
<b>Subtotal (3)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>900.000,00</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>186.092,05</b>	<b>1.116.552,30</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 900 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

#### **I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

#### **II - DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0119

**Localizador:** Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul

**Natureza da Despesa** – 33404101

**Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091:** 2025NE001721 (e seus aditivos)

**Data:** 13/03/2025

**Valor:** R\$ 85.405,50

**Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021:** 2025NE001720 (e seus aditivos)

**Data:** 13/03/2025

**Valor:** R\$ 95.054,75

#### **III - DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, de abril de 2025.

MAURICIO SIMOES CORREA  
Assinado eletronicamente por:  
MAURICIO SIMOES CORREA  
CPF: \*\*\*.214.867-\*\*



**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

CLEBER DIAS DA  
SILVA:95653805  
149

Assinado de forma  
digital por CLEBER DIAS  
DA SILVA:95653805149  
Dados: 2025.04.25  
08:10:24 -04'00'

**Cleber Dias da Silva**  
Prefeito

LUDELCA  
DORNELES DOS  
SANTOS:79967949  
104

Assinado de forma digital  
por LUDELCA DORNELES  
DOS SANTOS:79967949104  
Dados: 2025.04.25 08:11:16  
-04'00'

**Ludelca Dorneles dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

NATIELY DE LIRA  
RODRIGUES:050  
83802198

Assinado de forma digital  
por NATIELY DE LIRA  
RODRIGUES:05083802198  
Dados: 2025.04.25  
08:12:42 -04'00'

Nome:  
CPF:

MARIANA NUNES  
DE ARAUJO  
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por  
MARIANA NUNES DE ARAUJO  
NASCIMENTO  
Dados: 2025.04.25 08:18:30  
-04'00'

Nome:  
CPF:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JZEW9-PCZFW-5R7BB-26GYK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF **\*\*\*.214.867-\*\***) em 29/04/2025 11:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,452215      Long: -54,556455 Precisão: 12 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
II/m7YZQYoTYbM+8R1OmxEMBR+93HOZRGpXoLr91Vq0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/JZEW9-PCZFW-5R7BB-26GYK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2025)

**PARTE I - METAS QUALITATIVAS**

**Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos de Vicentina/MS**

CNES: 2558351

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	<b>2 dias = 30</b> <b>ou</b> <b>3 dias = 60</b> <b>ou</b> <b>4 dias = 100</b>	<b>100</b>
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<b>HPP &lt;= 2%</b> <b>Outros &lt;= 3,5%</b>	<b>100</b>
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	<b>SIM</b> <b>a) = 40</b> <b>b) = 40</b> <b>c) = 40</b>	<b>120</b>
<b>Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde</b>			<b>320</b>
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	<b>≥ 80%</b>  <b>Se apresentar:</b> <b>&lt;30% = 0</b> <b>≥30% a &lt;60 = 30</b> <b>≥ 60% a &lt;80 = 60</b> <b>≥ 80% = 100</b>	<b>100</b>
5	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por	<b>SIM</b> <b>a) = 05</b> <b>b) = 20</b> <b>c) = 05</b> <b>d) = 25</b> <b>e) = 10</b> <b>f) = 25</b> <b>g) = 30</b>	<b>120</b>

	<p>semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p><b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>		
6	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p><b>Se apresentar:</b>  <b>0 a 20% = zero</b>  <b>21 a 35% = 40</b>  <b>36 a 50% = 60</b>  <b>51 a 70% = 90</b>  <b>Acima de 70 = 120</b></p>	120
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>			<b>340</b>
<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>Nº.</b>	<b>Indicadores e Serviços</b>	<b>Metas</b>	<b>Pontuação</b>
7	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.</p>	<b>Avaliação positiva ≥ 80%</b>	120
8	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p><b>a) avaliação positiva ≥ 80% = 60</b></p> <p><b>b) sim = 60</b></p>	120
<b>Pontuação do eixo de avaliação</b>			<b>240</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>900</b>

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita

Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos	100

## PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

### a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	19	228
Clínica gineco-obstétrica	2	24
Clínica pediátrica	3	36
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>288</b>

### b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por ultrassonografia	30	360
Consultas/atendimento às urgências em geral	155	1.860
Cirurgias ambulatoriais	10	120
<b>Total</b>	<b>195</b>	<b>2.340</b>

Campo Grande, de abril de 2025.

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:  
MAURICIO SIMOES CORREA  
CPF: \*\*\*.214.867-\*\*

DELLOS Sign  
powered by Ocas Tecnologia S.A

**Maurício Simões Corrêa**

Secretário de Estado de Saúde

CLEBER DIAS  
DA  
SILVA:9565380  
5149

Assinado de forma  
digital por CLEBER DIAS  
DA SILVA:95653805149  
Dados: 2025.04.25  
10:06:24 -04'00'

**Cleber Dias da Silva**

Prefeito

LUDELCA  
DORNELES DOS  
SANTOS:799679491  
04

Assinado de forma digital  
por LUDELCA DORNELES  
DOS SANTOS:79967949104  
Dados: 2025.04.25 10:07:25  
-04'00'

**Ludelca Dorneles dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SC5DE-W8TQ7-PLXFX-8KL63

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF \*\*\*.214.867-\*\*) em 30/04/2025 10:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,452220      Long: -54,556450 Precisão: 13 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
GHzcyLOwmVpYFA326zpGmLhUFF8uSn0TE7S+OT91iG0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/SC5DE-W8TQ7-PLXFX-8KL63>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospital de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001680 (e seus aditivos), de 12/03/2025, no Valor de R\$ 132.520,05, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001679 (e seus aditivos), de 12/03/2025, no Valor: R\$ 215.294,90.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 29/04/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Niagara Patrícia Gauto Kraievski - CPF/MF nº \*\*\*.453.431-\*\*- Município

Felipe Vale de Sousa - CPF n. \*\*\*.216.583-\*\*- SMS/FMS/Hospital

### **Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.723/2022**

Processo n. 27/004052/2022.

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- CNPJ n. 40.995.874/0001-40 (Iguatemi)

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 31.723/2022, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 01/05/2025 e término na data 01/11/2025, e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.307.700,00, sendo: R\$ 707.700,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 600.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Cone Sul, Natureza da Despesa 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 025NE001701 (e seus aditivos), de 13/03/2025, no Valor: R\$ 500.000,00, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001702 (e seus aditivos), de 13/03/2025, no Valor: R\$ 589.750,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 29/04/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Vandeclei Peixoto Freitas - CPF n. \*\*\*.611.181-\*\*- Hospital

### **Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 32.998/2023**

Processo n. 27/004111/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77

**Município de Vicentina - CNPJ n. 24.644.502/0001-13**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 12.459.740/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 32.998/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03/05/2025 e término em 02/11/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.116.552,30, sendo: R\$ 102.486,60 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 114.065,70 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 900.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001721 (e seus aditivos), de 13/03/2025, no Valor: R\$ 85.405,50 e Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001720 (e seus aditivos), de 13/03/2025, no Valor: R\$ 95.054,75.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo

Aditivo.

Data da assinatura: 29/04/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Cleber Dias da Silva - CPF n. \*\*\*.538.051-\*\*- Município

Ludelca Dorneles dos Santos - CPF/MF nº \*\*\*.679.491-\*\*- SMS/FMS/Hospital

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.009/2023**

Processo n. 27/004107/2023

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77

Município de Ribas do Rio Pardo - CNPJ n. 03.501.541/0001-91

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 17.701.982/0001-41

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Termo de Contratualização nº 33.009/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03/05/2025 e término no 02/11/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007, Resolução Estadual n. 28/SES/MS/2023 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.096.419,80, sendo: R\$ 166.827,06 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 215.308,56 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.714.284,18 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa - 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001736 (e seus aditivos), Valor: R\$ 139.022,55, Data: 14/03/2025, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001735 (e seus aditivos), Valor: R\$179.423,80, Data: 14/03/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/04/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Roberson Luiz Moureira - CPF/MF nº \*\*\*.259.291-\*\*- Município

Tiago Nossa Friosi - CPF/MF nº \*\*\*.328.871-\*\*-

**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.005/2023**

Processo n. 27/004109/2023

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Hospital Beneficente São Mateus - CNPJ n. 03.153.806/0001-08

Município de Caarapó- CNPJ n. 03.155.900/0001-04

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 97.536.097/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.005/2023 pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 03/05/2025 e término em 02/11/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.293.284,66, sendo: R\$ 505.662,36 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 305.816,28 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 1.481.806,02 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa: 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001672 (e seus aditivos), Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 421.385,30, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE0001643 (e seus aditivos), Data: 11/03/2025, Valor: R\$ 254.846,90.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/04/2025